

# Reconhecimento Profissional

(Resumo em português do documento publicado pela International Federation of Landscape Architects Europe (IFLA-Europa), com o título 'Professional Recognition')

A paisagem é o meio em que vida humana se desenvolve, onde as actividades humanas têm lugar e onde a Natureza opera. Contudo, conforme podemos constatar, nem sempre em harmonia. A forma como muitas comunidades vivenciam, trabalham e se desenvolvem depende diretamente da paisagem em que vivem. A abordagem à gestão da paisagem é, portanto, crucial para a vida das pessoas. Deve dar resposta às suas necessidades socioeconómicas assim como considerar o contexto ecológico. Deve encarar as realidades das alterações climáticas, prevenir a exploração insustentável, responder adequadamente aos problemas advinentes da poluição, industrialização e crescente urbanização assim como assegurar a inovação, sustentabilidade e a qualidade de vida. O investimento na paisagem, em todos os seus aspetos, contribui para assegurar sociedades/ comunidades socialmente coesas, harmoniosas e prósperas, económica e culturalmente.

A Arquitectura Paisagista tem evoluído e abrange, actualmente, um vasto leque de necessidades, incluindo o ordenamento do território, o planeamento regional e urbano, a conservação da natureza e as infraestruturas verdes. Embora seja uma profissão que pode contribuir substancialmente para a sociedade atual, é ainda insuficientemente reconhecida em alguns países.

A Federação Internacional de Arquitectos Paisagistas – Europa (IFLA-EU) emitiu, em Maio de 2020, uma posição escrita sobre este assunto. Neste defende que leis desatualizadas ou inadequadas ainda existentes em alguns países, que funcionam apenas no interesse de um grupo profissional específico, são demonstravelmente discriminatórias, contrárias ao interesse público e aos objetivos quer da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) quer da Convenção Europeia da Paisagem (CEP).

Neste manifesto, a IFLA-EU fundamenta a sua posição com base no disposto no artigo 14º da CEDH, sobre a proibição de discriminação. Esclarece, neste sentido, que a discriminação ocorre quando pessoas ou grupos de pessoas são tratados menos favoravelmente que outros, em situação semelhante, sem uma justificação objetiva e razoável. Informa também que, por determinação judicial, a discriminação pode ser indireta, isto é, quando uma disposição funciona na prática como desvantajosa para uma pessoa, um grupo ou mais. Mais considera que se está perante discriminação indireta quando uma lei ou política geral aplicável produz um efeito desproporcionadamente adverso em membros de um grupo específico, mesmo não havendo intenção de discriminação, à partida. Esclarece, também, que grupo de pessoas pode ser definido como um grupo profissional, tal como aceite pela Unesco e pela Organização Internacional do Trabalho e como reconhecido pela União Europeia enquanto “Profissão regulada”.

A posição da IFLA-EU alicerça-se também no disposto na Recomendação do Comité de Ministros do Conselho da Europa CM/Rec (2008) CEP, sobre as diretrizes para a implementação da CEP, designadamente as alíneas A, B e I do número 1 da Parte I.

A complexidade das paisagens na Europa, intrinsecamente ligadas às inter-relações e interações humanas, gerou uma área de estudo de alargada abrangência e profundidade. Nesta área é necessário saber desenhar e integrar conceitos e abordagens no domínio das ciências sociais, da arte e das ciências naturais. Assim como atender a muitos aspetos do desenvolvimento cultural, da sustentabilidade ambiental e da tecnologia moderna e tradicional.

## Convenção Europeia dos Direitos Humanos

Artigo 14º

*O gozo dos direitos e liberdades reconhecidos na presente Convenção deve ser assegurado sem quaisquer distinções, tais como as fundadas no sexo, raça, cor, língua, religião, opiniões políticas ou outras, a origem nacional ou social, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento ou qualquer outra situação.*

## CM/Rec (2008)

Parte I – Princípios Gerais

I.1 Questões abrangidas

A – Considerar o território como um todo

*A convenção aplica-se a todo o território e incide sobre as áreas naturais, rurais, urbanas e periurbanas. Abrange as áreas terrestres, as águas interiores e as águas marítimas. Aplica-se tanto a paisagens que possam ser consideradas excecionais como a paisagens da vida quotidiana e a paisagens degradadas.*

B - Reconhecer o papel fundamental do conhecimento

*A identificação, caracterização e avaliação das paisagens constitui a fase preliminar de qualquer política da paisagem. Esta fase envolve a análise das suas características morfológicas, arqueológicas, históricas, culturais e naturais, as suas interpelações assim como a análise das suas dinâmicas e transformações. A perceção da paisagem pelas pessoas deve também ser analisada sob a perspetiva do contexto, desenvolvimento e significado histórico e atual.*

I – Desenvolver ações e processos de assistência mútua e troca de informação

*A troca de informação e de ideias teóricas, metodológicas e empíricas entre especialistas da paisagem, assim como a aprendizagem resultante destas experiências, é de importância fundamental para garantir a relevância social e territorial da Convenção Europeia da Paisagem e para atingir os seus objetivos.*

Intervenções mal ou pobremente concebidas e situações de desinvestimento em intervenções fundamentais na paisagem, têm um impacto negativo imenso na sociedade a vários níveis e em muitos aspetos. Tais falhas não apenas reduzem benefícios sociais legítimos para as comunidades como também resultam em custos de manutenção muito mais elevados, paisagens abandonadas e degradadas. Por sua vez, a degradação da paisagem contribui/potencia problemas de saúde, de consumo de drogas e de criminalidade. Consequentemente, reforça ideias de exclusão, pobreza, fracos níveis de educação e divisão social, conforme sugerem e comprovam numerosos estudos.

Atualmente o título de Arquitecto Paisagista é adequadamente assegurado em vários Estados, porém, em outros, o uso deste termo, internacionalmente reconhecido, ainda não é permitido.

É particularmente preocupante que trabalhos relativos à paisagem sejam dados a outros profissionais, sem habilitações neste campo, em vez de recorrerem a profissionais já existentes com conhecimentos e preparação específica para o efeito.

Em alguns países, é negado o reconhecimento de competências em urbanismo e planeamento urbano aos Arquitectos Paisagistas. Este tipo de leis discrimina importantes abordagens multidisciplinares que devem incluir Arquitectos, Arquitectos Paisagistas, Urbanistas, Engenheiros entre outros. Coloca também algumas profissões numa posição particularmente privilegiada enquanto nega o acesso público a áreas vitais de conhecimento especializado.

Porque é que é assim? Quem beneficia e quem é que assim fica consequentemente em desvantagem? Estas são questões importantes. Contudo, é igual e fundamentalmente relevante reconhecer que vivemos tempos de grandes mudanças, à medida que as cidades rapidamente se transformam. Atitudes e leis arraigadas e obsoletas apenas impedem progressos significativos e seriamente prejudicam a sociedade.

Em Julho de 2012 a Carta para a educação em Arquitectura Paisagista da IFLA/Unesco foi acordada. Manifestava a intenção de:

- *Melhorar a qualidade de vida para as comunidades, habitantes e utilizadores;*
- *Reconhecer e cuidar da diversidade cultural e da biodiversidade;*
- *Acrescentar valor social e cultural aos sítios e aos espaços públicos exteriores;*
- *Promover uma abordagem ao desenho e planeamento da paisagem que realce a sustentabilidade social, as necessidades culturais e estéticas e os requisitos físicos das pessoas;*
- *Empregar uma abordagem ecossistémica ao planeamento do uso do solo, desenho e criação de paisagens que assegure o desenvolvimento sustentável do meio construído através da integração adequada dos sistemas biológicos, edáficos, geológicos, hídricos e atmosféricos;*
- *Reconhecer o papel da esfera pública da paisagem como um espaço para o intercâmbio de expressões culturais e sociais e tornar este acessível a todos os indivíduos e comunidades;*
- *Promover a igualdade e equidade, trabalhando com grupos ou comunidades desfavorecidas e desenvolvendo soluções viáveis e acessíveis para a população, no seu todo.*

Por ocasião da Conferência CEP do Conselho da Europa, em Maio de 2019, foi emitida uma declaração a incentivar os Estados membros a:

- *Formalmente reconhecerem a profissão de Arquitectura Paisagista ao nível nacional e internacional;*
- *Apoiar abordagens multidisciplinares à paisagem, através da cooperação entre todas as profissões para o efeito relevantes, em todas as fases do processo de planeamento;*
- *Aumentar a diversidade de disciplinas no ensino e preparação de profissionais da paisagem, especialmente nos campos das ciências, gestão e planeamento.*

Arquitectura Paisagista é definida como “a profissão que aplica princípios estéticos e científicos na análise, planeamento e gestão tanto do espaço construído como do natural” (CEP).

#### **Documentos produzidos pela IFLA\_EU:**

- *A Democracia da Paisagem* (Resolução de Oslo, 2014);
- *Aprendendo com a Paisagem* (Resolução de Lisboa, 2015);
- *Paisagens Urbanas* (Resolução de Bruxelas, 2016);
- *Paisagens sem Limites* (Resolução de Bucareste, 2017);
- *Desafios Climáticos* (Resolução de Londres, 2018);
- *Paisagens e Memórias Partilhadas* (Resolução de Antália, 2019).

O objectivo destas publicações é encorajar o diálogo, não só a nível europeu, mas também entre profissionais e cidadãos, com vista a promover acções em prol da paisagem.

Estas Posições IFLA-EU/APAP estão disponíveis na sua versão original e traduzida ao português em:

<https://apap.pt/ifla-2/>

#### **Links de interesse:**

##### **Landscape Performance**

<https://www.landscapeperformance.org/>

##### **Precedent Analysis in Landscape Architecture**

<https://pdfs.semanticscholar.org/2346/6808d2ad5cf8c7a127e1781ffc4863e2040e.pdf>

##### **Design and Documentation Quality Survey**

<https://publications.csiro.au/rpr/download?pid=procite:42bae7ee-921b-4ad2-98fb-b3721e357310&dsid=DS1>

##### **A case study method for landscape architecture**

<https://www.lafoundation.org/sites/default/files/2019-01/casestudymethod.pdf>

<https://www.lafoundation.org/resources/2019/09/case-study-method>

A IFLA-EU acredita que reconhecer formalmente estas pessoas profissionalmente qualificadas é uma responsabilidade conjunta de governos nacionais, do Conselho da Europa e da Comissão Europeia trabalhando em conexão com as associações nacionais de Arquitectos Paisagistas. Contudo, com respeito a estes últimos, existe também a responsabilidade destes em fazerem a sua parte, tornando-se, se necessário, entidades auto-reguladoras, envolvidas na formação e prática profissional, controlando, monitorizando e sancionando, quando aplicável, as actividades dos seus membros de forma a garantir probidade, qualidade dos serviços e proteção do consumidor em benefício público e dos clientes que visam servir.

A IFLA-EU conclui dizendo que a profissão de Arquitecto Paisagista é reconhecida mundialmente. Contudo, mantem-se a relutância, em alguns países europeus em o fazer. Isto é largamente devido à existência de legislação inadequada ou resultado de pressões e de cedências políticas indevidas a essas pressões de determinados grupos.

Por exemplo, proteger o uso do título de “Arquitecto” naquilo que é especificamente feito para favorecer “Arquitectos de edifícios” (ver caixa do enquadramento institucional histórico), para sua vantagem comercial e profissional para /ou com desvantagem comercial, pessoal e profissional para os Arquitectos Paisagistas, é injustificável. Actos discriminatórios associados incluem leis que permitem ou restringem a assinatura de determinadas tipologias de projectos apenas a Arquitectos. Mesmo quando o conteúdo e objecto destes projectos não requerem necessariamente as habilitações de Arquitectos, por vezes este tem de ser contratado para providenciar esta assinatura. Esta situação não é nem eficiente nem económica uma vez que gera complicações desnecessárias e atrasos, acarretando obrigações financeiras acrescidas quer para o sector público quer para o privado.

Posto isto, a IFLA\_EU defende que tais práticas são contrárias ao interesse público, operam apenas no interesse de um sector de um grupo profissional específico e são demonstravelmente discriminatórias e contrárias aos princípios e objetivos da CEDH e da CEP.

#### **Enquadramento institucional histórico da profissão de arquitectura paisagista**

1900 – 1939: Desenvolvimento inicial dos corpos representativos da profissão. Muitos destes introduziram estruturas e mecanismos de controlo nos domínios da educação e prática da arquitectura paisagista.

1948: Fundação da Organização Não Governamental IFLA, em Cambridge, Inglaterra tendo Sir Geoffrey Jellicoe como seu primeiro presidente. Representada então 15 Estados europeus e norte-americanos.

1965 – 2012: No decurso deste período foi reconhecida, a vários níveis, a profissão de Arquitectura Paisagista pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO):

1965: A IFLA é admitida na UNESCO na “Categoria C” (Relação de informação Mútua);

1970: É atribuída à IFLA, na UNESCO na “Categoria B” (Relação consultiva e de informação);

1987: Admissão da IFLA na “Categoria A” (Relação consultiva e associativa).

1968: Reconhecimento da profissão pela Organização Internacional do Trabalho e classificação em grupo profissional próprio em 2012, com o código 2162 da Classificação Internacional Tipo das Profissões, ao lado dos “Arquitectos de edifícios” com o código 2161.

1989: É emitida a Diretiva 89/48/CEE do Conselho de 21 de Dezembro de 1988, relativa a um sistema geral de reconhecimento dos diplomas de ensino superior, sendo no seu seguimento criada:

- A Fundação Europeia para a Arquitectura Paisagista (EFLA), com as associações profissionais de 12 Estados-Membros, com o objetivo principal de estabelecer uma base comum para a formação de Arquitectos Paisagistas suportada numa rede de escolas reconhecidas por toda a Europa;

- O Conselho Europeu de Escolas de Arquitectura Paisagista (ECLAS);

- A Associação Europeia de Estudantes de Arquitectura Paisagista (ELASA).

2000: A EFLA torna-se a região Europeia da IFLA, originando a IFLA-EU, representando 34 associações profissionais nacionais, com o objectivo acrescido de influenciar e melhorar a qualidade das paisagens e atingir os objetivos da CEP.

2018: Adopção dos Estatutos da IFLA-EU